

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE  
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À  
ARBITRAGEM DA 1ª RAJ - SP

Processo nº 1000147-05.2023.8.26.0260

AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
("AMERICANAS" ou "GRUPO AMERICANAS"), nos autos da ação de  
produção antecipada de provas em referência, que, perante  
esse MM. Juízo, lhe move BANCO BRADESCO S.A. ("BRADESCO"),  
vem, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer  
a V.Exa. o seguinte:

Conforme Fato Relevante<sup>1</sup> divulgado pela Americanas S.A  
em 10.10.2023, a companhia conseguiu efetivo avanço nas  
tratativas com os credores - incluindo o Bradesco - para a  
reestruturação de suas dívidas.

---

<sup>1</sup> <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/347dba24-05d2-479e-a775-2ea8677c50f2/fe614e9a-4084-a347-0dba-647c248a9e72?origin=1>

Segundo noticiado no referido Fato Relevante, "a mais recente proposta apresentada pela Companhia, assessorada pelo Rothschild & Co, contém: (i) no que diz respeito ao compromisso dos acionistas de referência de capitalizar a companhia, aumento de capital de curto prazo, em dinheiro, no valor de R\$ 12 bilhões (considerando o financiamento DIP já aportado); (ii) capitalização de dívida concursal por parte dos credores também no valor de R\$12 bilhões; (iii) emissão de nova dívida para refinar parte das dívidas concursais existentes no valor de R\$1,875 bilhão; e (iv) R\$8,7 bilhões em dinheiro dedicados à recompra antecipada de dívida concursal com desconto".

Nesse contexto de concreto avanço de uma solução consensual dos litígios, as partes convergiram no sentido de suspender as ações em curso.

Assim, o Grupo Americanas postula a V.Exa. a suspensão da presente ação de produção antecipada de provas e dos prazos em curso - e mais especificamente o prazo para interposição de agravo de instrumento contra a decisão de fls. 468/472 proferida no incidente nº 000400-10.2023.8.26.0260 -, na forma do art. 313, II, do CPC/15, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da presente manifestação, com objetivo de permitir o prosseguimento das tratativas mantidas entre as partes.

O requerimento ora formulado se amolda aos princípios consagrados no rol de normas fundamentais do CPC/15, os quais buscam assegurar um processo civil mais democrático, no âmbito de um modelo colaborativo, no qual todos os envolvidos devem (i) tentar buscar a solução consensual de conflitos (CPC/15, art. 3º, § 2º); (ii) estimular a solução consensual de conflitos, inclusive no curso de processo judicial

(CPC/15, art. 3º, § 3º); e (iii) a qualquer tempo, promover a autocomposição (CPC/15, art. 139, inciso V).

\* \* \*

Diante do exposto, confiam as partes em que V.Exa., após a oitiva do Bradesco, deferirá a suspensão da presente ação de produção antecipada de provas e dos prazos em curso - e mais especificamente o prazo para interposição de agravo de instrumento contra a decisão de fls. 468/472 proferida no incidente nº 000400-10.2023.8.26.0260 -, na forma do art. 313, II, do CPC/15, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da presente manifestação.

Nestes termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023

**ANA TEREZA  
BASILIO** Assinado de forma digital  
por ANA TEREZA BASILIO  
Dados: 2023.10.17  
11:11:20 -03'00'

Ana Tereza Basilio  
OAB/RJ nº 74.802

**JOSE ROBERTO DE  
ALBUQUERQUE  
SAMPAIO** Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO DE  
ALBUQUERQUE SAMPAIO  
Dados: 2023.10.17 11:11:46  
-03'00'

José Roberto Sampaio  
OAB/RJ nº 69.747

João Augusto Basilio  
OAB/RJ nº 73.385

**FELIPE DE OLIVEIRA  
GONCALVES** Assinado de forma digital por  
FELIPE DE OLIVEIRA GONCALVES  
Dados: 2023.10.17 11:12:58 -03'00'

Felipe de Oliveira Gonçalves  
OAB/RJ nº 208.187

Felipe Vieira de Araujo Corrêa  
OAB/RJ nº 153.480

Guilherme Góes Gandra  
OAB/RJ nº 239.419